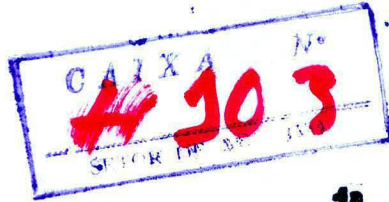




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 59/82

PROCESSO Nº 1.616 / 82



1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: WILMAR FERNANDES VIEIRA

Endereço Rua Ivan Gonçalves, 116-Conj. Castelo Branco-Nesta.

ADVOGADO: Dra. Edna M. de Bessa

Endereço Rua T-47, nº 577-S. Bueno-Nesta.

RECLAMADO: VIACÃO JUSSARA LTDA

Endereço Av. Bueno Aires, nº 22-J.N.Mundo-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO 13º sal., férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 02(dois) documentos.

Eu, M. João Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

03/09/82 às 09,20 hs.

Acordo =

VP 15/09/82

Proc. 1.616/82

Wilmar Fernandes Vieira

Viação Jussara Ltda.

Goiânia

30.06.82

3.231/82

13 º sal., férias vencidas e proporc., saldo de sal.,
FGTS-AM-01, hs. extra, etc.

Escrita

Dra. Edna Mª de Bessa

1ª

Audiência: 03 de setembro/82 às 9:20 horas.

[Handwritten signature]

02
mts

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 29 / 06 / 82
ACW
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3231/82
J.C.J.

WILMAR FERNANDES VIEIRA, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado à Rua Ivan Gonçalves, nº 116, Conjunto Castelo Branco, nesta capital, por sua procuradora (m.j.) EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/Go sob o nº 4.097, com escritório profissional situado à Rua T-47 nº 577, Setor Bueno, nesta capital, onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exs., propor Reclamação Trabalhista contra VIAÇÃO JUSSARA LTDA, estabelecida à Av. Buenos Aires, nº 22, Jardim Novo Mundo, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que o recte. foi admitido em 03/09/80 e demitido injustamente em 28/05/82.

Que seu horario de trabalho era das 05:00 hs até 14:30hs e das 13:30hs até 22:00hs e nunca recebeu hora-extra.

Que teve a seguinte variação salarial:-

03/09/80	Cr\$ 7.074,63
01/02/81	Cr\$ 10.599,92
01/08/81	Cr\$ 15.777,45
01/02/82	Cr\$ 22.480,85

Que a recda. deu aviso previo para o recte em 29/04/82 com termino em 28/05/82.

Que ao cumprir o aviso o recte. procurou a recda. para o acerto final e esta até hoje não pagou para ele as parcelas orindas da Rescisão Contratual.

Pretende pela presente receber 13º salario

Se... ..

03
VMS

de 82, férias vencidas de 80/81 e férias proporcionais de 81/82, saldo de salário de 29/04/82 à 28/05/82, FGTS-AF-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro, 10% do FGTS, FGTS da rescisão, hora-extra do período trabalhado, e FGTS da hora-extra.

Pelo Exposto Requer:

a) Notificação da recda. na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência designada por esta junta.

b) Contestar a obrigação se quiser sob pena de revelia e confesso.

c) Seja julgada procedente a presente condenando a recda. ao pagamento de custas processuais e demais cominações legais das parcelas abaixo.

d) Dobra salarial caso o saldo de salário não seja pago na audiência inaugural.

e) Assinatura da CTPS.

f) Fapeleta diária do período trabalhado.



13º salário de 82 - 5/12.....	Cr\$	9.366,65
Férias vencidas 80/81.....	Cr\$	22.480,85
Férias proporcionais 81/82 - 9/12.....	Cr\$	16.859,97
Saldo de salário de 29/04/82 a 28/05/82.....	Cr\$	22.480,85
FGTS-AF-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro.....	Cr\$	35.969,93
10% do FGTS.....	Cr\$	3.596,93
FGTS da rescisão.....	Cr\$	2.547,80
Hora-extra do período trabalhado.....	Cr\$	78.870,00
FGTS da hora-extra.....	Cr\$	6.309,60
T O T A L.....	Cr\$	193.482,01

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas inclusive depoimento pessoal da recda. que não dá já o requer o exame pericialis.

Segue..

04
018

Da-se a presente Reclamação Trabalhista,
o valor de Cr\$ 193.482,01 (cento e Noventa e Três Mil, Quatro
centos e Oitenta e Dois Cruzzeiros e Um Centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de Junho de 1.982.

MONA MARIA DE BESSA

(Signature)

OAB/go nº 4.097.

(Large handwritten mark)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

Eu, Wilmar Fernandes Vieira, brasileiro, solteiro, cobrador, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 30203, Série 549, Residente e domiciliado nesta Capital à Rua Juan Gonçalves, 116 Conjunto Castelo Branco.

, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Edna Maria de Souza e José Benedito Martins, brasileiros, casados, Advogados e Inscrição no OAB-Go 206 nos 2097 e 2881 respectivamente com escritório profissional à Rua T-36 nº 239 Sola Bueno nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, propor Reclamação Trabalhista contra a Empresa Viacão Pussara HDA S/A Av. Buenos Aires nº 22 Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Reconheço, do Cartório de
Firma(s) de

Por Análogo ao Copiar Gráfico do
Arquivo do Cartório

Goiania, 24 JUN 1982
EM TESTEMUNHO

Goiania, 24 de Junho de 1982

Wilmar Fernandes Vieira

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Ao Sr.(a) WILMAR FERNANDES VIEIRA

SECÇÃO/DEPTO. Transporte Coletivo

Pelo presente, comunicamos a V. Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste, rescindí-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V. Sa. cessar suas atividades em 28 de Maio de 19 82

A partir do dia 29 de Abril de 19 82, até a data acima referida, sua jornada de trabalho será reduzida de duas horas.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V. Sa., apresentar-se ao Departamento de Pessoal, para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu ciente.

CIENTE: 29 / 04 / 82

Wilmar Fernandes Vieira
(a) empregado

Viação Guará Ltda

Dep. Pessoal

assinatura do responsável legal
(quando menor)



2104

CERTIFICADO
CERTIFICADO que, constam os dados
nº 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Guará, 1º de julho de 1982 5ª feira
Elisabete Souza
Chefe de Secretaria

01 doc.

06
p/s

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória;

No de laudas: tres

Instrumento de procuração: Uma

Folhas de documentos diversos: uma

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3231 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 03
de Setembro de 1982, às 9:20 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 30 de Junho de 1982

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
 Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.1.616/82

NOTIFICAÇÃO Nº 3.855/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

WILMAR FERNANDES FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2ª andar - Centro, às 09:20hs. (nove e vinte) horas do dia 03 (três) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 01 de julho de 1982.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:03/09/82 - Not.:3.855/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.616/82

DESTINATÁRIO

VIAÇÃO JUSSARA LTDA

ENDEREÇO

Av. Buenos Aires nº 22 - J. Novo Mundo

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

03/07/82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Isabel Cristina

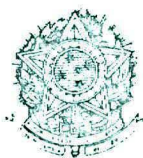
Ilmo Sr.

VIAÇÃO JUSSARA

Av. Buenos Aires

Nesta

nte noti
nesta da
ob o re-
ma
/1982.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.616 /82.

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1.9 82,
às 09:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-GO, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento toda reclamação
ajuizada por WILMAR FERNANDES VIEIRA
contra VIAÇÃO JUSSARA LTDA
relativa a 13º sal., etc.

no valor de Cr\$ 193.482.01.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada Edna Maria de Bessa e a recda. representada por Wilmar Fernandes Vieira com a adogada Martha Nascimento., que pediu a juntada aos autos de dois' documentos, o que foi deferido.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição' amigável: a recda. pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$130.000,00 até 15 do corrente.

Incide sobre o acordo a multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$4.789,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Jose Milton de Oliveira
Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria -
Goiânia - Go.

Wilmar Fernandes Vieira
Edna Maria de Bessa
Martha Nascimento



VIAÇÃO JUSSARA LIMITADA.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS

250 - j Palmito — 251 - j Jardim Novo Mundo — 252 - j Vila Pedrosa — 254 - j Vila Caiçara
276 - Palmito Centro — 256 - j Bairro Feliz — 266 - Vila Viana — 274 - j Vila Iate

Goiânia, 03 de Setembro de 1.982

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia

Senhor Juiz:

Tendo em vista a ação-trabalhista movida por nosso /
ex-funcionário Sr. WILMAR FERNANDES VIEIRA, já qualificado através /
dos autos nº 1.616/82, em audiência previamente designada para o dia /
03/09/82, às 9:20 hs., fazemo-nos representar pelo preposto Sr. --/
GERSON DO ROSÁRIO DIAS, brasileiro, casado, contador, residente e do-/
miciliado nesta Capital, nosso funcionário, onde, o mesmo poderá - /
contestar no todo ou em parte, escrita ou verbalmente, arrolar teste/
munhas, juntar documentos se necessário for, e enfim tudo o que melhor /
lhe aprouver para a total elucidação dos fatos, e, dentro do que dete/
rmina as Leis Trabalhistas.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscre -
-ve-mo-nos,

Atenciosamente,

VIAÇÃO JUSSARA LTDA

Carlos Domingues de Almeida
Diretor

994/82

GOIÂNIA

10 setembro

82

Ilmo. Sr.

Informo-lhe que a guia de depósito, para cumprimento do acordo feito no processo 1º JCI. nº 1.616/82, no -/ qual o Sr. Wilmar Fernandes Vieira reclamou contra V. Sa., está em cobrança na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Posto Justiça do Trabalho - / Av. Goiás nº 382 - 1º Andar, cujo pagamento deverá ser feito no horário de 12 às 16 horas, sob pena de multa de 100% de acordo com o que consta abaixo:

Vencimento até 15/09/82.

As custas no valor de R\$4.789,00, deverão ser pagas juntamente com esta parcela através das guias emitidas na Secretaria da Junta.

PAULO ROBERTO FELIPE DA SILVA E SOUZA

DIRETOR DE SECRETARIA

RODEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

Av. Buenos Aires nº 22 Jardim Novo Mundo

N E S T A

CERTIDÃO

Certidão que esta foi expedida a
correspondência sobre o processo nº 1.616/82
em 10 de setembro de 1982
Assinado por
14/09/82
12

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

1009

Op.

009

Conta nº

903282

D

2

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta
1ª

Proc. nº J.C.J.

1616/82

Guia nº

1116/82

Reclamante

Wilmar Fernandes Vieira

Reclamado

Viação Jussara Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo.

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

130.000,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

VENCIMENTO: 15 DE SETEMBRO DE 1982.

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

WILMAR FERNANDES VIEIRA*-X-X-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 08 de setembro de 1982- 16:40h

CEF 0 5 78 SET 15

130.000,00MEJ

Autenticação

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiania - Go.

34 179

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
01088905/0001-28					
03 DATA DE VENCIMENTO		03 DATA DE VENCIMENTO			
16.09.82		16.09.82			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
Av. Bueno Ayres, nº 22 - Jardim		Novo Mundo - C.P.S. 74.000			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
				GOIÂNIA - GO.	
12 SIGLA DA U.F.		13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO	
		19 82		3	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO		17 Nº PROCESSO	
4		5		6 1616/82	
18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
		1505-A		4.789,00	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
		4.789,00		4.789,00	
30 AUTENTICAÇÃO		30 AUTENTICAÇÃO			
CEF 0 5 83 SET 15		4.789,00D45J			

Ministério da Fazenda
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
Av. Bueno Ayres, nº 22 - Jardim

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
Novo Mundo - C.P.S. 74.000

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO
GOIÂNIA - GO.

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO
19 82

14 COTA OU DUODÉCIMO
3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO
4

16 TIPO
5

17 Nº PROCESSO
6 1616/82

18 REFERÊNCIAS
7

20 CÓDIGO
1505-A

21 VALOR - CR\$
4.789,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$
4.789,00

30 AUTENTICAÇÃO
CEF 0 5 83 SET 15 4.789,00D45J

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho.
J.C.J. - Goiânia
Recte. - Wilmar Fernandes Vieira
Recdo. - Viação Jussara Ltda
Guia nº
Exp. Dat: 15.09.82

Not.

Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181928/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi nesta data a guia nº 116/82-49 e 55 vias
p/ levantamento de Cr\$ 130.000,00 --
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 16 de 08 de 19 82

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de 09 1.9 82-24e12

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - Substituto